



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 11.823/2025/CDM (**Reintimação**)

Ref.: Processo nº 1.120.022

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 01/10/2024, nos termos do acórdão Peça 55 - SGAP, publicado no "DOC" de 25/10/2024. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
SIDIRLEY ANDERSON DIAS BENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA, NA ÉPOCA
PRACA BOM JESUS , N. 99 - PREFEITURA , CENTRO
MATOZINHOS/MG
CEP: 35.720-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 11.823/2025/CDM
PROCESSO: 1.120.022
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 01/10/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 25/10/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 22/11/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 21/03/2025
RESPONSÁVEL: SIDIRLEY ANDERSON DIAS BENTO
CPF: 792.161.106-00

Multa

Multa aplicada tendo em vista a irregularidade na ausência de justificativa de preços no procedimento de Dispensa de Licitação n. 21/2018, promovido pela Câmara Municipal de Matozinhos, em afronta ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2024	R\$ 2.000,00	1,0331890	R\$ 2.066,38

Valor devido: R\$ 2.066,38

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.066,38

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	10/07/2025	2066,38
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124288		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.288176 4 11380000206638

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					10/07/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
26/05/2025	0000124288	DV	N	26/05/2025	00000124288
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			2066,38
Instruções Ofício n. 11823/2025 DENÚNCIA n. 1120022 Parcela 1 de 1 Decisão de 01/10/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					2066,38
Pagador					
SIDIRLEY ANDERSON DIAS BENTO - CPF: 792.161.106-00 PRACA BOM JESUS , 99, CENTRO, MATOZINHOS/MG CEP: 35.720-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

